



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email: licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data do site www.figueira.pr.gov.br da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, **DE** _____ **DE 2016.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2016-PMF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2016-PMF REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 16/09/2016**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, conforme Relação de Itens constantes no Termo de Referencia, que faz parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global desta licitação é de R\$ 1.138.053,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, cinquenta e tres centavos).

1.3 – O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses.

1.4 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior à 05 (cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

1.5 Os Produtos ora licitados deverão ser de primeira qualidade, em caso dos produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referencia, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de dois dias.

1.6 Os Produtos solicitados deverão ser entregues nos endereços constante na Autorização de Fornecimento sem custos adicionais para o município de Figueira Pr.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.

e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**copias autenticadas**) ou **apresentar os originais para conferência**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;

4.6 – Estes documentos (originais ou copias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de copias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “**(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, **com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos, obedecendo as exigências estabelecidas no Termo de Referência**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do numero desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 05 (cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.
- e) Conter marca do produto/serviço.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitem 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será aceita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferencia, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo III);
- g) Declaração de Idoneidade (Anexo X);
- h) Termo de Renúncia, Anexo VI (Opcional);
- i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo IX);
- j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII (se for o caso);
- k) Carta de Credenciamento, Anexo IV (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL).**
- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo V);
- m) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, Anexo VII (fora dos envelopes)

8.2.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.1.2. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.2.1.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, par cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 - O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.12.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.4 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ABAIXO DISCRIMINADAS (MERENDA ESCOLAR)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
145	06.01	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
146	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
147	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
148	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
149	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
150	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
409	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
410	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
411	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00

12.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos serão recebidos por responsável da secretaria municipal de Educação, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que comecem a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/PR, 31 de agosto de 2.016

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ESTIMATIVA DE VALORES MAXIMOS

FIGUEIRA, 31 de Agosto de 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

ANEXO I

92 / 2016	Licitação: 73/2016- PR					
1	01-02-0072	PÃO FRANCES	KG	8.000,000	11,0000	88.000,00
2	01-02-0328	AÇÚCAR REFINADO PCT 5 QUILOS	PCT	1.000,000	13,7900	13.790,00
3	01-02-0203	ALHO	KG	500,000	29,9000	14.950,00
4	01-02-0179	AMIDO DE MILHO CX KILO	KG	400,000	5,5600	2.224,00
5	01-02-0268	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT DE 5 KG	PCT	1.000,000	13,4300	13.430,00
6	01-02-0038	BATATA	KG	1.000,000	5,1100	5.110,00
7	01-02-0329	BISCOITO DE MAISENA PCT 800 GMS	PCT	1.500,000	5,1600	7.740,00
8	01-02-0330	BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO OU LEITE PCT 500 GMS	PCT	2.500,000	4,2400	10.600,00
9	01-02-0331	BISCOITO TIPO CASEIRO DE COCO PCT 500 GMS	PCT	2.000,000	4,9500	9.900,00
10	01-02-0332	BISCOITO PÃO DE MEL PCT 500 GMS	PCT	2.000,000	4,7200	9.440,00
11	01-02-0003	CAFE EM PO 500 GMS	UNI	2.000,000	6,2600	12.520,00
12	01-02-0033	CEBOLA	KG	1.000,000	3,0800	3.080,00
13	01-02-0333	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ARROZ PARA LACTENTE REFIL 230 GMS	REF	300,000	5,2400	1.572,00
14	01-02-0248	CREME DE LEITE 200 GMS	CX	300,000	2,5300	759,00
15	01-02-0334	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE 900 GMS	PT	2.000,000	5,5600	11.120,00
16	01-02-0019	EXTRATO DE TOMATE 350 G	LT	1.000,000	3,1200	3.120,00
17	01-02-0075	FELJÃO CARIOCA PCT KILO	UNI	2.000,000	9,7600	19.520,00
18	01-02-0029	FELJÃO PRETO PCT KILO	KG	2.000,000	6,6100	13.220,00
19	02-01-0080	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO P PÃO 125 GMS.	UNI	400,000	3,9400	1.576,00
20	01-02-0059	FIGADO DE BOI	KG	1.000,000	10,2700	10.270,00
21	01-02-0064	FUBA	KG	1.500,000	3,1100	4.665,00
22	02-01-0081	BEBIDA LACTEA	LTR	2.000,000	7,2100	14.420,00
23	01-02-0249	LEITE CONDENSADO 395 GMS	CX	1.000,000	4,8600	4.860,00
24	01-02-0017	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GMS	PCT	3.000,000	3,9300	11.790,00
25	01-02-0050	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	PCT	2.000,000	4,2600	8.520,00
26	02-01-0082	MACARRÃO LETRINHA PCT 500 GMS	PCT	2.000,000	3,6900	7.380,00
27	01-02-0335	MARGARINA COM SAL POTE KG	KG	1.000,000	5,1900	5.190,00
28	01-02-0070	MUSSARELA KILO	KG	3.000,000	32,2300	96.690,00
29	01-02-0023	OVOS	DZ	1.200,000	5,2600	6.312,00
30	01-02-0336	CANJIQUEINHA DE MILHO (QUIRERA) KG	KG	1.000,000	4,7300	4.730,00
31	01-02-0178	ACHOCOLATADO EM PO KILO	KG	500,000	7,3300	3.665,00
32	01-02-0060	AVEIA 500 GMS	PCT	200,000	2,6800	536,00
33	01-02-0337	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM PCT 500 GMS	PCT	2.500,000	4,7300	11.825,00
34	01-02-0338	BISCOITO AMANTEIGADO DE CHOCOLATE PCT 500 GMS	PCT	2.500,000	3,7700	9.425,00
35	01-02-0339	CANELA EM PO 30 GMS	PCT	300,000	1,1500	345,00
36	01-02-0005	CHA MATE 200 GMS	CX	2.000,000	6,4500	12.900,00
37	01-02-0340	COLORIFICO PCT 500 GMS	PCT	1.500,000	9,8000	14.700,00
38	01-02-0057	FARINHA DE MILHO	KG	2.000,000	3,5300	7.060,00
39	01-02-0341	FARINHA DE ROSCA KG	KG	200,000	3,9800	796,00
40	01-02-0040	FARINHA DE MANDIOCA KILO	KG	2.000,000	4,0500	8.100,00
41	01-02-0342	LEITE PARA LACTENTE 1º SEMESTRES LT 400 GMS	LT	500,000	29,7000	14.850,00
42	01-02-0343	CANJICA DE MILHO PCT 500 GMS	PCT	1.000,000	2,7400	2.740,00
43	01-02-0216	MILHO PIPOCA PCT 500 GMS	PCT	200,000	2,9200	584,00
44	01-02-0009	OLEO DE SOJA 900 ML	LT	4.000,000	3,1200	12.480,00
45	01-02-0344	POLVILHO AZEDO PCT 500 GMS	PCT	100,000	4,6300	463,00
46	01-02-0345	VINAGRE DE ALCOOL LT 750 ML	LTR	300,000	1,6400	492,00
47	01-02-0196	CARNE BOVINA DE 2ª MUSCULO	KG	5.000,000	14,0000	70.000,00
48	01-02-0346	CARNE BOVINA ACEM	KG	3.000,000	10,1300	30.390,00
49	01-02-0030	CARNE MOIDA	KG	6.000,000	11,5900	69.540,00
50	01-02-0176	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE MILHO PARA LACTENTE 400 GMS	CX	300,000	7,5300	2.259,00
51	01-02-0024	FARINHA DE TRIGO 5 KILOS	PCT	1.500,000	11,7300	17.595,00
52	01-02-0025	FERMENTO EM PO 250 G	LT	400,000	5,5000	2.200,00
53	01-02-0259	GELATINA EM PO 35 GMS	UNI	2.500,000	1,0500	2.625,00
54	01-02-0022	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	LTR	8.000,000	3,9200	31.360,00
55	01-02-0212	MAIONESE POTE 500 GMS	PT	500,000	3,9200	1.960,00
56	01-02-0348	MEL POTE 500 GMS	PT	540,000	15,5000	8.370,00
57	01-02-0349	POLPA DE FRUTAS KG	KG	2.000,000	5,3500	10.700,00
58	01-02-0350	ARROZ INTEGRAL PCT 5 KG	PCT	2.000,000	13,2900	26.580,00
59	01-02-0351	AMENDOIM PCT 500 GMS	PCT	1.500,000	10,9800	16.470,00
60	01-02-0352	GELEIA DE FRUTAS POTE 900 GMS	PT	1.000,000	4,7900	4.790,00
61	01-02-0353	CEREAL MATINAL CX 230 GMS	PCT	2.000,000	9,9300	19.860,00
62	01-02-0354	BOLACHA SALGADA INTEGRAL DE GERGINIL PCT 200 GMS	UNI	2.500,000	5,2300	13.075,00
63	01-02-0355	CARNE DE SOJA - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA KG	KG	2.000,000	6,8500	13.700,00
64	01-02-0356	PEITO DE FRANGO	KG	2.000,000	7,5900	15.180,00
65	01-02-0357	QUEIJO FRESVAL	KG	1.500,000	12,1500	18.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

66	01-02-0358	BOLACHA DOCE RICA EM FIBRAS	PCT	2.000,000	4,8600	9.720,00
67	01-02-0359	CHA DE CAMOMILA 20 GMS	PCT	2.000,000	1,2900	2.580,00
68	01-02-0360	FARINHA DE QUIBE	KG	1.000,000	3,4600	3.460,00
69	01-02-0361	ADOÇANTE NATURAL DERIVADO PLANTA STEVIA 200 ML	FRS	400,000	6,8000	2.720,00
70	01-02-0362	LEITE SEM LACTOSE	LTR	2.000,000	3,7400	7.480,00
71	01-02-0363	ACHOCOLATADO DIET PCT 210 G	PCT	500,000	9,7900	4.895,00
72	01-02-0214	PERNIL DE PORCO S/ PELE	KG	5.000,000	11,7700	58.850,00
73	01-02-0364	FILE DE CAÇÃO	KG	5.000,000	14,8000	74.000,00
74	01-02-0365	FRANGO COXA E SOBRE COXA	KG	5.000,000	6,7400	33.700,00
75	01-02-0366	LINGUIÇA DE FRANGO RESFRIADA OU CONGELADA	KG	5.000,000	8,6300	43.150,00
76	01-02-0347	REQUEIJÃO CREMOSO EMBAL 3,6 KH 4 QUILOS	BAL	200,000	25,8000	5.160,00
					TOTAL DO PROCESSO:	1.138.053,00
					TOTAL:	1.138.053,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO I

DESCRIPTIVO PARA TERMO DE REFERENCIA

PRODUTO ESPECIFICAÇÃO

1-PÃO FRANCÊS COM PESO DE 50 G

2-AÇÚCAR REFINADO DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ASPECTO SÓLIDO, MICROCRISTALINO; COR BRANCA; ODO E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE AROMAS, IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS.

3- ALHO DEVE ESTAR COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR COM A CASCA, SEM PARTES DETERIORADAS E DEVE TER DENTES GRANDES

4-AMIDO DE MILHO DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PÓ BRANCO, FINO E INODORO COM EMBALAGEM INTEGRADA

5-O ARROZ DEVE SER DO SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO E FINO; TIPO 1, PROVENIENTE DE GRÃO SADIOS COM TAMANHO UNIFORME E NÃO QUEBRADIÇO E SEM A PRESENÇA DE INSETOS, CARUNCHOS OU SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR EMBALADOS EM PACOTE DE 05 (CINCO) KG. APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.

6-BATATA DEVE SER DO TIPO INGLESA COM TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM PRESENÇA DE MANCHAS ESCURAS E PRESENÇA DE DETERIORAÇÃO

7-BISCOITO DE MAIZENA - O PRODUTO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO E SAL. ESTAR ACONDICIONADO EM DUPLA EMBALAGEM DE ATÉ 800G. E POSTERIORMENTE EM CAIXAS DE ATÉ 10 KG

8-BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO OU LEITE PRODUTO A BASE DE TRIGO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO, PODENDO CONTER ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EM DUPLA EMBALAGEM DE ATÉ 500G E POSTERIORMENTE EM CAIXA DE ATÉ 10KG

8-BISCOITO TIPO CASEIRO DE COCO O PRODUTO DEVERÁ CONTER: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA VEGETAL, LEITE E COCO RALADO NA COBERTURA. EM PACOTES DE ATÉ 500G, E POSTERIORMENTE EM CXS. DE ATÉ 12KG

10-BISCOITO PÃO DE MEL DE CONSISTÊNCIA MACIA E COBERTURA GLACIADA, EM PACOTES DE ATÉ 500G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ATÉ 20KG.

11-CAFÉ EM PÓ CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA ABIC. COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500 G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ HOMOGÊNIO FINO, COR CASTANHO; SABOR E ODO PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

CONTENDO 500G, COM DUPLA PROTEÇÃO, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO E A EXTERNA DE CAIXA DE PAPELÃO.

DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NOMÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.

PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

12-CEBOLA DE TAMANHO GRANDE (ENTRE 75 A 90 MIM.), DEVE ESTAR FIRME, SEM PARTES DETERIORANTES.

13-COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ARROZ PARA LACTENTE CEREAL À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADA, AÇÚCAR, FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA MINERO-VITAMÍNICA (VITAMINA C, NIACINAMIDA, FERRO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) AROMA NATURAL REFORÇADO DE BAUNILHA. EMBALAGEM: REFIL CONTENDO 230G DO PRODUTO.

14-CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, COM NO MÁXIMO 17% DE GORDURA, EMBALADO EM TETRA PACK CONTENDO 200 GRAMAS. PRODUTO SIJEITO A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE. NO MOMENTO DA ENTREGA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.

15-DOCE DE LEITE EM PASTA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA, SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE; COR CASTANHO CARMELADO PROVENIENTE DA REAÇÃO DE MAILLARD; SABOR E ODOR DOCE CARACTERÍSTICO, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 900 G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NOMÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

16-EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO PODE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.

CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: MASSA MOLE; COR: VERMELHO; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 350 G. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.

17-FEIJÃO CARIOCA DEVE SER UM FEIJÃO NOVO, MANTENDO SUA COR CLARA CARACTERÍSTICA; GRUPO: 1; CLASSE: CORES; TIPO: 1. IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 –M.A. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1 KG.

18-FEIJÃO PRETO TIPO 1–IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 –M.A. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1 KG.

19-FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO.O FERMENTO BIOLÓGICO DESTINA-SE A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS(ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 125 G DO PRODUTO.

20-FÍGADO BOVINO – VÍSCERA, PROVENIENTE DA CARNE BOVINA, COM COR AVERMELHADA CARACTERÍSTICA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 01 KG. O CORTE DA CARNE COMO TAMBÉM A QUANTIDADE DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PEDIDO.

21-FUBÁ NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 04 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS
DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

22-BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (SABORES MORANGO, COCO E PÊSSEGO). EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO 900 ML DO PRODUTO. RESFRIADO NO MÁXIMO 10º C PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

23-LEITE CONDENSADO EMBALAGEM: LATA CONTENDO 395 G DO PRODUTO
INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE INTEGRAL E LACTOSE.
AS LATAS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM.

24-MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE),CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO DATADE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS

25-MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO) COM VEGETAIS.A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.
EMBALAGEM PADRONIZADA CONTENDO 500G DO PRODUTO.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.

26-MACARRÃO LETRINHA MACARRÃO LETRINHA. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.

EMBALAGEM PADRONIZADA CONTENDO 500 G DO PRODUTO.

PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO

DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS

27-MARGARINA C/ SAL MARGARINA, COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIO. PRODUTO SUJEITO A APROVAÇÃO DE AMOSTRA QUANTO A QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS. NO MOMENTO DA ENTREGA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DEVE CONTER NO MÍNIMO 2 G DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO NA SUA COMPOSIÇÃO.

28-MUSSARELA QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 200 G DO PRODUTO.

29-OVOS DE GALINHA APROXIMADAMENTE 50 G , APRESENTAR UM PRODUTO LIMPO E SADIO, SEM RACHADURAS

30-CANJQUINHA DE MILHO (QUIRERA) CANJQUINHA DE MILHO (QUIRERA). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG.

DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS

PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 04 MESES.

31-ACHOCOLATADO EM PÓ ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (C, NIACINA, B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B 12). INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU ALCALINO LECITINADO, MISTURA VITAMÍNICA, SAL E AROMA ARTIFICIAL DE CHOCOLATE.

EMBALADOS EM PACOTES DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.

PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO.

32-AVEIA AVEIA EM FLOCOS FINOS.

O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA.

EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G DO PRODUTO.

DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NOMÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

33-BISCOITO SALGADO COM GERGELIM CONTER FARINHA DE TRIGO, GERGELIM, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ESTAR CONDICIONADO EM DUPLA EMBALAGEM E POSTERIORMENTE EM PACOTES DE ATÉ 500 G.

34-BISCOITO AMANTEIGADO DE CHOCOLATE PRODUTO A BASE DE TRIGO, AÇÚCAR, CHOCOLATE EM PÓ, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PODENDO CONTER: ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EM DUPLA EMBALAGEM DE ATÉ 500G; E POSTERIORMENTE EM CAIXA DE ATÉ 10KG COM SABOR DE CHOCOLATE.

35-CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 30G DO PRODUTO.

36-CHÁ MATE PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA TOSTAGEM DAS FOLHAS E TALO DE ERVA MATE (LLEX PARARGUARIENSIS). DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM AIXA DE 200 (DUZENTOS) G E POSTERIORMENTE EM CAIXAS DE ATÉ 10 (DEZ) KG. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.

37-COLORÍFICO EM PÓ COLORAL, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNAS, GRÃOS SADIOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FUBÁ, URUCUM, SAL E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARGAS E CARIMBOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DA ANVISA E DA LEI MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO COM 500 GR. NO MOMENTO DA ENTREGA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.

38-FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO). NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 04 MESES.
DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS
DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

39-FARINHA DE ROSCA FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL

40-FARINHA DE MANDIOCA FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO CLASSE BRANCA

41-LEITE PARA LACTENTE 1º SEMESTRE LATAFÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, ISENTO DE PREBIOTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº 977/1998. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G.

42-CANJICA DE MILHO CANJICA DE MILHO (BRANCA).TIPO 1, CLASSE BRANCA, SUBGRUPO DESPELICULADA, DE ACORDO COM A PORTARIANº 109, DE 24/02/1989. O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE GRÃOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE MOFO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO, CONTENDO 500 GR. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. DATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NOMÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

43-MILHO DE PIPOCA. CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NOMÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.

44-ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML DE ÓLEO. DATA DE VALIDADE: 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS

45-POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE OU BOLOR. PACOTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.

46-VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.

47-CARNE BOVINA - MÚSCULO CARNE BOVINA EM CUBOS - RESFRIADA, MÚSCULO SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

48-CARNE BOVINA - ACÉMÁCÉM EM TIRINHA CONGELADA - CARNE BOVINA, PROVENIENTE DO ACÉM, COM COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO COM POUCA GORDURA E SEM PRESENÇA DE APONEVROSE (MEMBRANA CONSISTENTE DE FIBRAS). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICA E ORIGINAL, CONTENDO 01 KG ETIQUETADO COMO ESCALOPINHO E A DATA DA VALIDADE NO PACOTE.

49-CARNE MOÍDA MÚSCULO BOVINO MOÍDO CONGELADO - CARNE PROVENIENTE DO MÚSCULO TRASEIRO, COM COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E COM PRESENÇA DE NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ATÉ 01 KG, CONSTANDO À PROCEDÊNCIA/MARCA, A DATA DA MANIPULAÇÃO E DE VALIDADE NO PACOTE.

50-COMPLEMENTO ALIMENTAR DE MILHO PARA LACTENTE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350GR E ATE 400GR. COM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DOS VALORES NUTRICIONAIS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80%(OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

51-FARINHA DE TRIGO FARINHA TRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIAL E PRODUTO 100% NATURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

52-FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ.
CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODORES PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO. EMBALAGEM CONTENDO 250 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DENO MÁXIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.

53-GELATINA EM PÓ PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA COM CORANTE NATURAL(SABORES MORANGO, PÊSSEGO, UVA E FRAMBOESA) EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NOMÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE:MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR LAUDO BROMATOLÓGICO DE LABORATÓRIO OFICIAL; FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL.

54-LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO UHT, INTEGRAL, A CAIXA NÃO PODE ESTAR AMASSADA.

55-MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO

56-REQUEIJÃO REQUEIJÃO, CREMOSO, EMBALAGEM BALDE PLÁSTICO DE 3,6 OU 4 KG, RESFRIADO, VALIDADE 3 MESES .

57-MEL DE ABELHA NATURAL PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE VIDRO COM TAMPAS CONTENDO 500G.

58-POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE DE 1KG,PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOR, SABOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.. SABORES ACEITO MARACUJÁ, UVA, CAJU, ABACAXI, ACEROLA, MORANGO E AMORA.

59-ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO E FINO COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, SER ISENTO DE PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, E LIVRE DE UMIDADE, DE FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 KG, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. AMOSTRA SUJEITA A TESTE DE COCÇÃO/RENDIMENTO.

60-AMENDOIM AMENDOIM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. GRUPO: DESCASCADO; SUBGRUPO: INDUSTRIAL; CLASSE: MÉDIO; SUBCLASSE: CLARA E TIPO: ÚNICO

61-GELÉIA DE FRUTA DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM EM POTES CONTENDO 900 G DO PRODUTO ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. DATA DE FABRICAÇÃO: O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.

62-CEREAL MATINAL CEREAL À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADA, AÇÚCAR, FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA MINERO-VITAMÍNICA (VITAMINA C, NIACINAMIDA, FERRO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) AROMA NATURAL REFORÇADO DE BAUNILHA. EMBALAGEM: REFIL CONTENDO 230G DO PRODUTO.

63-BOLACHA SALGADA INTEGRAL DE GERGELIN BISCOITO INTEGRAL DE GERGELIN, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM APROX. 200G, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

64-CARNE DE SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA

65-PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE -CORTE DE AVE ABATIDA SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM IDADE APROXIMADA DE 08 SEMANAS, COM AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES E COÁGULOS, OU QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO - DEVERÁ SER ENTREGUE DE ACORDO COM O PEDIDO A SER FEITO COMO TAMBÉM O CORTE DA CARNE.

66-QUEIJO FRESVAL DEVE ESTAR EMBALADO À VÁCUO E ENTREGUE EM TEMPERATURA ADEQUADA QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO

67-BOLACHA DOCE RICO EM FIBRAS DEVE CONTER NO MÍNIMO 4 G DE FIBRAS POR PORÇÃO

68-CHÁ DE CAMOMILA CHÁ DE CAMOMILA (FLORES). O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 20 G DO PRODUTO.

69-FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRÚ

70-ADOÇANTE NATURAL DERIVADO DA PLANTA STEVIA ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTÉVIA, PRAZO VALIDADE 3 ANOS, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR

71-LEITE SEM LACTOSE LEITE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO UHT, SEM LACTOSE, A CAIXA NÃO PODE ESTAR AMASSADA.

72-ACHOCOLATADO DIET INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS (MINERAIS: FERRO, ZINCO E SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, B1, B2, C, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12), EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLÍCIO. EMBALAGEM: POTE CONTENDO 210 G DO PRODUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

73-PERNIL DE PORCO CARNE SUÍNA MAGRA, PERNIL, ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS

74-FILÉ DE CAÇÃO EM CUBOS CONGELADOS FILÉ DE CAÇÃO EM CUBOS CONGELADO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR SEM ESPINHA, E SEM PELE, COM TAMANHO DE 2CM X 2CM, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PACOTE COM ATÉ 1KG, ENVOLTO EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO (CONTENDO A MARCA E A VALIDADE DO PRODUTO) E POSTERIORMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO, ENVOLTO EM PLÁSTICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

75-FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO DE FRANGO - A AVE DEVE SER ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM IDADE MÁXIMA DE 08 SEMANAS, COM AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGENS. A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL ATÓXICA (CONTENDO A MARCA DO PRODUTO), DE ATÉ 02 KG.

76-LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADO LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA - PRODUTO A BASE DE CARNE DE FRANGO, SAL, SEM A PRESENÇA DE PIMENTA. ESTAR EM EMBALAGEM ORIGINAL DE ATÉ 5 KG E POSTERIORMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data ___/___/___

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº _____ – (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 073/2016 – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____,
portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável
legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a
Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade
RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa
designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação
e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para
renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo I V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 073/2016 – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo V

MODELO OPCIONAL

TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 073/2016 – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VI

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 073/2016 – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**,
para os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame
licitacional, esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital
de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.016

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. _____/2016-PMF

A empresa....., inscrito no
CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua
(Av)no Município de, por
intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar
nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.016

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. _____/2016-PMF

A empresa....., inscrito no
CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua
(Av)no Município de, por
intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias
dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem
como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a
autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em
especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº **073/2016**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,, de 2016.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

SEQ – Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua:, centro – PR, CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, no valor de R\$ (.....) abaixo especificado:

Xxx

Xxx

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.1.1. Prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e não serão entregues fracionados.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
145	06.01	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
146	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
147	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
148	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
149	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
150	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
409	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
410	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00
411	06.01	2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.05.00.00.00

10.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para fornecimentos do objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

12.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues/recebidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a AF emitida pelo responsável da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova entrega de produtos de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo e sem fracionamento.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

FIGUEIRA – PR,

.....
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata
TESTEMUNHAS:

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

1º _____

2º _____

Visto Dpto. Jurídico